



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.000512/2021-60

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - 533014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A
UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO.

A **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor de Administração, o Sr. **José Lindoso de Albuquerque Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 694.519 SDS/PE e do CPF nº 085.357.524-04, nomeado através da [Portaria MIDR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no D.O.U. nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023](#), cuja competência foi delegada por meio da [Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023](#), e a **UNIMED RECIFE – Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.624/0001-28, estabelecida na Av. Lins Petit, nº 140, Ilha do Leite, neste ato representada pela Diretora Executiva – Presidente, a Sra. **Maria de Lourdes Corrêa de Araújo**, RG nº 660.719 SSP/PE, CPF nº 080.238.594-04, residente e domiciliada em Recife/PE, e pelo Tesoureiro, o Sr. **Divaldo Gomes Bezerra Filho**, RG nº 915.337 SSP/PE, CPF nº 076.618.194-49, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SUDENE nº 02/2022, que será regido pela [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), com suas alterações, no [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), na [Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato SUDENE nº 02/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do Contrato SUDENE nº 02/2022 prorrogada por 12 (doze) meses, encontrando termo final no dia 1º de julho de 2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Aditivo, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, na seguinte Classificação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 533014 / 53203

Fonte: 1050

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade (ação 2000)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / ... / Serviço

Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Empenho: 2023NE000142

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato SUDENE nº 02/2022 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Representante da SUDENE

MARIA DE LOURDES CORRÊA DE ARAÚJO

Representante da Contratada

DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 30/06/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES CORREA DE ARAÚJO**, **Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0505247** e o código CRC **71ACA461**.

Referência: Processo nº 59336.000512/2021-60

SEI nº 0505247

Criado por [eam](#), versão 1 por [eam](#) em 27/06/2023 09:23:34.